

REGULAMENTO DO PASSATEMPO “DOBRA MOLA”

Artigo 1º

(objecto e âmbito)

1. O presente regulamento define as regras aplicáveis ao Passatempo Dobra Mola do Millennium bim.
2. O presente passatempo visa premiar os clientes particulares do Millennium bim que tenham as suas contas salário domiciliadas ou venha a domiciliar as referidas contas e recebam salário por via das mesmas durante o período compreendido entre 01 de Outubro de 2021 e 31 de Março de 2022.
3. O Millennium bim é a instituição responsável pela organização do passatempo.
4. Ao tomarem parte deste passatempo, todos os participantes ficam sujeitos ao presente Regulamento, cuja interpretação, em caso de dúvida, será feita pelo Júri indicado nos termos do artigo 7º.

Artigo 2º

(Condições de elegibilidade)

1. São elegíveis para o presente sorteio, todos os clientes particulares do Millennium bim que no mês anterior à data do sorteio, tenham recebido o crédito do seu salário numa conta Depósitos à Ordem por si tituladas.
2. Não são elegíveis ao presente passatempo, os colaboradores do Millennium bim e do Millennium Seguros.

Artigo 3º

(Duração)

O concurso tem o seu início a partir do dia 01 de Outubro de 2021 e termo a 31 de Março de 2022.

Artigo 4º

(Recolha de dados e Sorteio)

1. A recolha e processamento dos dados relativos ao concurso serão efectuados pelo Millennium bim, nos seguintes termos:
 - a) Até ao dia 10 do mês seguinte, o Millennium bim produzirá uma listagem electrónica que incluirá todos os créditos de salários ocorridos no mês anterior e que respeitam os termos da cláusula segunda supra.
 - b) As listagens indicarão o nome do primeiro titular da conta de depósitos à ordem onde o salário foi creditado, número da conta depósitos à ordem, data do crédito do salário, montante creditado, morada e contacto do Cliente.

2. O sorteio realizar-se-á através de escolha aleatória, de entre a listagem referida na alínea a) do n.º 1 efectuada automaticamente por um “*Software*” próprio para o efeito que identificará o número da Conta do Titular o qual será registado num formulário, de forma sequencial de acordo com a ordem do sorteio.
3. Terminado o sorteio serão impressos dois formulários que serão assinados pelos membros do júri destinando-se um dos originais ao IGJ e outro ao Millennium bim.
4. O Concurso terá 6 (seis) sorteios, sendo que os sorteios serão mensais e realizar-se-ão no 10º (décimo) dia do mês seguinte, e terão lugar na sede do Millennium bim, sita na Rua dos Desportistas, n.º 873/879, em Maputo.
5. O primeiro sorteio será realizado até ao dia 10 de Novembro de 2021 e último a 10 de Abril de 2022.
6. Em cada sorteio mensal serão premiados 20 (vinte) clientes.
7. A Direcção de Marketing e Comunicação do Millennium bim será responsável pela convocatória do júri, comunicação a IGJ e preparação do sorteio e ainda assegurará o envio dos resultados à IGJ, no prazo máximo de 48 horas após a realização do sorteio. Caso o sorteio tenha lugar a uma sexta-feira ou véspera de feriado este procedimento deverá ser assegurado até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte.
8. O Millennium bim irá comunicar à IGJ sobre a data e hora exacta da realização de cada sorteio, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 5º

(Prémios e sua atribuição)

1. O prémio a atribuir consistirá no pagamento, por parte do Millennium bim, de um valor equivalente a 1 (um) salário líquido do participante sorteado.
2. O valor do prémio será creditado pelo Millennium bim na conta Depósitos à Ordem do Cliente sorteado.
3. O valor máximo de cada prémio mensal a atribuir pelo Millennium bim será de MZN 25.000,00 (vinte e cinco mil meticais).
4. Caso o salário líquido do Cliente sorteado seja superior a MZN 25.000,00 (vinte e cinco mil meticais), o prémio a ser atribuído será o valor previsto no nr. 3 do presente artigo.
5. Os sorteados serão comunicados pelo Millennium bim no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da extracção.
6. O participante sorteado poderá, mediante consulta à sua conta salário, se inteirar do crédito efectuado, sem prejuízo de o Banco poder, sempre que se mostrar imprescindível, emitir uma nota de crédito.
7. Um Cliente sorteado será excluído dos sorteios mensais seguintes que vieram a ser realizados no âmbito do presente concurso.

Artigo 6º

(Dados pessoais e autorizações)

1. Ao participar no passatempo, os participantes consentem expressamente no tratamento e processamento informático dos seus dados pessoais pelo Millennium bim.
2. Mediante autorização prévia dos vencedores/sorteados, o Millennium bim irá divulgar seus nomes, imagem e o resultado do passatempo, nos meios de comunicação e divulgação à sua disposição.

Artigo 7º

(Júri)

1. O Júri é composto por elementos indicados pelo Millennium bim e pelo inspector da Inspeção Geral de Jogos, que tomarão parte na premiação do passatempo.
2. Em caso de disputa, a decisão do júri do passatempo tem carácter vinculativo em todos os aspectos do passatempo.

Artigo 8º

(Supervisão do passatempo)

Terminado o passatempo, o Millennium bim apresentará à Inspeção Geral de Jogos uma carta anexando a lista dos premiados para efeitos de supervisão.

Artigo 9º

(Impostos)

A entidade organizadora irá calcular e liquidar o imposto devido pelo rendimento obtido pelos vencedores, em virtude do recebimento do prémio, de acordo com o Código do IRPS.

Artigo 10º

(Disposições Finais)

1. Toda a informação relativa ao passatempo e publicação em materiais promocionais fazem parte das regras e condições do passatempo.
2. Os vencedores do passatempo reclamam o prémio em qualquer Balcão do Millennium bim no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do sorteio.
3. Os prémios serão pagos por crédito na conta titulada pelo Cliente sorteado junto do Millennium bim.
4. Se o Millennium bim por requerimento do Ministério das Finanças ou Inspeção Geral de Jogos, alterar qualquer aspecto deste concurso ou terminá-lo, como resultado de mudanças na legislação, reserva-se o direito de terminar o concurso com efeito imediato, sem prévia comunicação de tal término. Neste caso os participantes ao concurso renunciam os seus direitos ou intenção em reclamar contra o Millennium bim.

5. O presente regulamento será publicado na página de internet do Millennium bim (www.millenniumbim.co.mz) e demais plataformas do Millennium bim para consulta dos participantes.

Maputo, 01 de Outubro de 2021.